



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

PROJETO DE LEI No. _____/2026

Cria o Programa Laços Tipo 1 para garantir o acolhimento e orientação da pessoa diagnosticada com Diabetes Tipo 1 no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Programa Laços Tipo 1 como política de saúde municipal, objetivando garantir que nenhum munícipe ou família enfrente sozinha o diagnóstico de Diabetes Tipo 1, buscando minorar a sensação de isolamento, facilitar a adaptação ao tratamento e incentivar o autocuidado.

§1º O Programa Laços Tipo 1 não tem caráter médico e não substitui os cuidados dos profissionais de saúde.

§2º O Programa Laços Tipo 1 tem por objetivo, também, fortalecer a cidadania por meio do acolhimento, inspiração e compartilhamento de experiências entre munícipes.

Art. 2º Constituem diretrizes do Programa estabelecido por esta lei:

I – a realização de campanhas de divulgação e conscientização sobre a importância e a necessidade de uma comunidade de acolhimento, suporte e

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

apoio, dentro da sociedade civil, para o munícipe que recebe o diagnóstico de Diabetes Tipo 1;

II – a participação do Poder Público como órgão facilitador, coordenador e orientador do Programa;

III – participação facultativa dos munícipes.

Art. 3º A coordenação do Programa Laços Tipo 1 caberá ao Executivo, por meio de órgão da Administração Direta ou Indireta, ou ainda por entidade conveniada.

Art. 4º O Programa Laços Tipo 1 consistirá especialmente em:

I – cadastramento de pessoas com Diabetes tipo 1 ou familiares, que tenham interesse em ser voluntários-mentores de pessoas recém-diagnosticadas;

II – encaminhamento da pessoa recém-diagnosticada em UBS, hospitais públicos ou privados etc., ou de familiar responsável, que tenha concordado com o seu cadastramento;

III – conexão entre um voluntário-mentor e a pessoa recém-diagnosticada, observada, preferentemente, a semelhança entre os perfis respectivos;

IV – acompanhamento, pelo voluntário-mentor, da pessoa recém-diagnosticada, por meio de mensagens, encontros presenciais ou virtuais, participação conjunta em eventos e grupos da comunidade de pessoas com Diabetes Tipo 1, por um prazo mínimo de três meses, podendo se estender por mais três meses a critério dos envolvidos;

V – reunião e unificação dos dados do Programa indicadores de impacto tais como número de famílias ou pessoas acolhidas, número de mentores ativos, satisfação dos participantes, para fins estatísticos e de aprimoramento do Programa.

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, em

THAMMY MIRANDA
VEREADOR

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

JUSTIFICATIVA

Um dos momentos mais desafiadores na vida de uma pessoa e de sua família é receber o diagnóstico de Diabetes Tipo 1: doença crônica, autoimune e incurável até o momento.

Em poucas horas pais, crianças, adolescentes ou adultos se veem obrigados a mudar suas vidas completamente e aprender sobre insulina, alimentação, hipoglicemia, monitoramento glicêmico e uma infinidade de assuntos correlatos e inúmeros cuidados que passarão a fazer parte das suas rotinas para sempre.

Apesar do suporte médico recebido nesse momento, muitas famílias relatam sentimentos de medo, solidão, insegurança e desamparo, pois no Diabetes não existe um “manual” para tudo o que ela irá enfrentar. Há medos, desafios e situações que só podem ser verdadeiramente compreendidos por quem vive essa realidade.

Por essa razão proponho o presente projeto, criando o Programa Laços Tipo 1, como política de saúde do Município mas não de caráter médico e sim de caráter de solidariedade e cidadania, tendo como proposta conectar pessoas recém-diagnosticadas e suas famílias a uma rede estruturada de acolhimento formada por pessoas que convivem com o Diabetes Tipo 1, familiares com experiência na condição.

Nestes termos, conto com o inestimável apoio dos nobres Pares à presente matéria.

THAMMY MIRANDA
VEREADOR

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM